

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº. 3.405, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.001.

*"Autoriza o Executivo Municipal a receber, por doação, bens, serviços e materiais, na forma que menciona"*

Professor CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, das empresas privadas e do comércio em geral, bens, serviços e materiais, para a reforma e manutenção das praças e logradouros públicos de nosso Município.

**Parágrafo 1º** - Ficam as empresas privadas, bem como o comércio que participarem da parceria, autorizados a colocarem placas com propagandas, alusivas à doação.

**Parágrafo 2º.** - Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar ao Legislativo, a respectiva relação de bens, serviços e materiais recebidos por força desta Lei, bem como o nome das firmas doadoras.

**Artigo 2º.** - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, no prazo de 45 dias, contados da data de sua publicação.

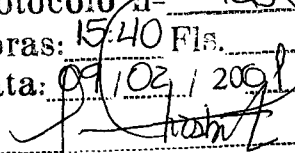
**Artigo 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, S.P., 08 de fevereiro de 2.001.

  
**Prof. Celso de Almeida Lage**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em 08 de fevereiro de 2.001.

  
**Adriana Eliza Soares Santos**  
**Assessora da Procuradoria Jurídica**

Câmara Municipal de Cruzeiro  
Protocolo nº 429  
Horas: 15:40 Fls.  
Data: 09/02/2001  
  
- Responsável -